

## **REQUERIMENTO Nº 0013/10**

**Requer ao Chefe do Executivo Municipal que determine ao setor competente da Prefeitura informar a esta Casa, para conhecimento dos senhores vereadores, se a Municipalidade está cumprindo o que determina o artigo 14 da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, ou seja, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no mínimo trinta por cento deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.**

### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:**

Os vereadores que este subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **REQUERER** ao Chefe do Executivo Municipal que determine ao setor competente da Prefeitura informar a esta Casa, para conhecimento dos senhores vereadores, se a Municipalidade está cumprindo o que determina o artigo 14 da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, ou seja, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no mínimo trinta por cento deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

### **JUSTIFICATIVA:**

Estamos solicitando tal informação para saber se a Prefeitura está cumprindo essa determinação legal que ampara e desobriga o pequeno produtor à concorrência do comércio e que tem a finalidade de valorizar a produção interna dos municípios, gerando emprego e renda, além da oportunidade de oferecer alimentos de primeira qualidade e mais barato a seus estudantes.

Se, porventura, a lei não estiver sendo cumprida por não termos uma rede estruturada de fornecedores, suficiente para suprir nossas necessidades, que a Secretaria responsável organize-os numa cooperativa ou desenvolva projetos de hortas comunitárias, pois são com atitudes simples assim que inúmeros municípios pelo Brasil afora estão obtendo excelentes resultados.

**Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 01 de junho de 2010.**

Lido na Sessão de 01/06/2010

Despacho em 01/06/2010

Secretaria - Providenciado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nilton Duarte Varella - 1º Secretário

Marcos Henrique Osti - Presidente

**REQUERIMENTO Nº 0013/10**

Requer ao Chefe do Executivo Municipal que determine ao setor competente da Prefeitura informar a esta Casa, para conhecimento dos senhores vereadores, se a Municipalidade está cumprindo o que determina o artigo 14 da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, ou seja, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no mínimo trinta por cento deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

**Roberto Luiz Carósio**  
PMDB - autor

**Cássio Aparecido Pereira**  
Cássio Santa Cruz - PTB - autor

Lido na Sessão de 01/06/2010

Despacho em 01/06/2010

Secretaria - Providenciado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nilton Duarte Varella - 1º Secretário

Marcos Henrique Osti - Presidente